



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.102255.2022

Tipo: Solicitações

Assunto: Solicita utilização do Teatro Guaporé para realização do Congresso em homenagem ao Dia do Defensor.

## RELATÓRIO - CI

### Relatório de Conformidade n. 258/2022-CI/DPE

**Processo:** 3001.102255.2022

**Interessados(as):** Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

**Assunto:** Solicitação para utilização de espaço para realização do Congresso da Defensoria

**Destino:** Gabinete do Secretária-Geral

Exm<sup>a</sup> Secretária-Geral,

Trata-se do processo visando a contratação de espaço para realização do VI Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

#### **I - Do Relatório:**

Inicialmente foram encaminhados os ofícios de n. 075/2022/DPG ( 0036877) e n. 090/2022/DPG (0041153) para à Secretária de Assistência e do Desenvolvimento Social e para o Secretário da Casa Civil, solicitando disponibilização do espaço “Teatro do Guaporé”, sem ônus.

Com a proximidade do evento e diante ausência de respostas dos mencionados ofícios, a Diretora do Centro de Estudos, por intermédio do memorando n. 33/2022 (0044759), solicitou autorização procedimento de locação de espaço para sediar o VI Congresso dos Defensores Públicos do Estado de Rondônia, contendo a planilha de preços dos possíveis locais, de acordo com as cotações obtidas id 0044963 e 0045334.

Após a Fundação Cultural do Estado de Rondônia, administradora do “Teatro Guaporé” encaminhou o ofício n. 248/2022 informando sobre a impossibilidade de ceder o espaço sem ônus, contudo o espaço poderia ser disponibilizado, com um custo de R\$ 1.200,00 (0045334).

Apresentou-se o Termo Referência n. 18/2022 ( 0045625). Com aprovação da Secretária-geral, documento de id 0045838.

Conforme orientação da administradora do espaço, foi apresentado do termo de

responsabilidade (0047079) e formulário de pedido para uso do espaço do teatro Guaporé (0046785).

A Secretária-Geral de Administração e Planejamento (0046826) encaminhou os autos ao Departamento de Contabilidade, à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Comissão Permanente de Compras e Licitação, em seguida à Assessoria Jurídica, por fim, ao Controle Interno para análise de conformidade.

A CPCL elaborou a Justificativa de Dispensa de Licitação referente à possível contratação ora analisada (0049611).

O Grupo de Contabilidade (0050050 e 0050097) informou que para o exercício de 2022 não há empenhos emitidos na UG 30011 – FUNDEP e UG 300001 – DPE para a natureza e subelemento em questão

A Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão emitiu o pré-empenho 2022PE000190 com o menor valor apresentado e apresentou Declaração de Adequação Orçamentária (0050097 e 0050119).

Posteriormente, a Assessoria Jurídica manifestou-se por meio do Parecer n. 507/2022/AJDPE-RO (0050424), opinando pela possibilidade jurídica da contratação pretendida por meio de dispensa de licitação, *desde que certificada a ausência de configuração de fragmentação de despesa e atendendo as fundamentações indicadas no parecer.*

Diante do parecer da Assessoria Jurídica, a CPCL apresentou nova justificativa ao id 0050655.

Verificamos que foi demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa que apresentou menor preço, estando todas as certidões válidas atualmente (0044954), bem como foi apresentado o alvará de funcionamento do local (0046142).

Diante do exposto, entendemos que, com os documentos apresentados, não há óbice para realizar a aquisição dos serviços/objetos, dentro das normas legais aplicáveis, devendo-se emitir o empenho antes de ocorrer à despesa, por exigência legal.

É o relatório que encaminhamos para apreciação e deliberação.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2022.

**Elizeth Mendes de Moraes**  
Subcontroladora Interna – DPE/RO

Thaís dos Santos de Oliveira  
Assessora CI-DPE



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes De Moraes Lima**, **Subcontroladora Interna**, em 16/05/2022, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0050925** e o código CRC **C231E26C**.

